



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 11/2025 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: 23370.000234/2025-19

Rio Grande-RS, 16 de abril de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETO DE ENSINO - 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE, nomeado pela Portaria n.º 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), torna público o **Edital Complementar - Seleção de bolsistas para Projeto de Ensino - 2025**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no Projeto de Ensino: *“NEPGS fora da caixa: leituras e diálogos para (re) pensar gênero, sexualidade e diversidade”*, coordenado pela professora Lucía Silveira Alda e vinculado ao Edital PROEN nº 25 /2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025;

1.2 Fomentar e apoiar o desenvolvimento de Programas e Projetos de Ensino, mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 A vigência das bolsas do projeto *“NEPGS fora da caixa: leituras e diálogos para (re) pensar gênero, sexualidade e diversidade”* será de **01/05/2025 a 31/12/2025**.

2.2 As bolsas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor da respectiva área.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

3.1 Os valores mensais das bolsas serão de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Rio Grande;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao Projeto a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades do Projeto de Ensino conforme **Anexo I**.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção estão apresentados no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
Publicação do edital	16/04/2025	Direção de Ensino
Período de inscrição dos estudantes, através do envio de e-mail para a coordenadora do projeto: lucia.alda@riogrande.ifrs.edu.br	16 a 21/04/2025	Candidatos às bolsas
Envio dos horários das entrevistas ao e-mail: projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br , por parte da coordenadora do projeto	22/04/2025	Coordenadora do Projeto
Publicação da lista de candidatos inscritos, horários e locais das entrevistas	23/04/2025	Direção de Ensino
Período para seleção dos bolsistas	24 e 25/04/2025	Coordenadora do Projeto
Envio da Ata de seleção para o e-mail projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br	25/04/2025	Coordenadora do Projeto
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do Campus da seleção dos bolsistas	28/04/2025	Direção de Ensino
Período para interposição de recursos à para o e-mail projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br	28 e 29/04/2025	Candidatos às bolsas
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no <i>site</i> do Campus	30/04/2025	Direção de Ensino
Envio dos documentos correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), via formulário eletrônico 4 de documentação de bolsistas	30/04/2025	Coordenadora do Projeto
Início das atividades do bolsista	01/05/2025	Bolsistas
Término da bolsa e das atividades	31/12/2025	Bolsistas
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista para o e-mail:	21/12/2025	Coordenadora do Projeto e bolsistas

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado encaminhando e-mail à coordenadora do projeto: lucia.alda@riogrande.ifrs.edu.br

7.2 O envio da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma;

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital;

7.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa;

7.5 O Campus Rio Grande do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos do edital;

7.6 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso à não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital;

7.7 Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do e-mail: projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no Campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da coordenadora do projeto;

8.2 A coordenadora do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção;

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pela coordenadora do projeto de ensino, respeitados os prazos dispostos no cronograma;

8.3.1 A coordenadora deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3 deste edital;

8.4 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas no projeto, estão contidos no **Anexo I** deste edital;

8.5 Cabe à coordenadora) do projeto:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;

b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar para o e-mail: projetos.ensino@riogrande.ifrs.edu.br;

c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via: [formulário eletrônico 4 de documentação de bolsistas](#)

d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado;

e) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do Campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, a coordenadora do projeto deverá enviar à Direção de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via [formulário eletrônico 4 de documentação de bolsistas](#)

- a) Termo de compromisso do bolsista: [Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Ensino](#) - se menor de idade, também assinado pelo responsável legal;
- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, dos documentos de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de residência

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada **em nome e CPF do estudante**.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária **em seu nome e CPF**, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a conta prevista no item 10.2 deste edital.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:

Projetos de ensino: [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021](#);

- b) participar de todas as atividades programadas pela coordenadora do projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu Campus;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) apresentar trabalho em eventos no seu Campus ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área: [PIBEN](#)

12.2 A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico 5 de assiduidade](#), pela coordenadora do projeto, até o dia primeiro do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) declarada a assiduidade e frequência dos bolsistas, conforme o item 12.2 deste edital.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções da respectiva área: [PIBEN](#)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do Campus.

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 11:36)

CARLOS FERNANDES JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CRG-RG (11.01.07)

Matrícula: ###349#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **142a09821d**